



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Antônio Fortes de Pádua Neto

PROCESSO Nº.: 0471170001237

SECRETARIA: Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de
Precatórias Criminais

COMARCA: Pará de Minas

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: T.A.R.P.

IDADE: 09 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamento - Canaquinumabe

DOENÇA(S) INFORMADA(S): Síndrome autoinflamatória de CID não informada

FINALIDADE/INDICAÇÃO: Como terapêutica substitutiva aos medicamentos disponíveis na rede pública.

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG - 68307

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2017 00098

II – CONSIDERAÇÕES:

III – PERGUNTAS DO JUÍZO:

1) Qual a relação entre o medicamento canaquinumabe e a síndrome autoinflamatória de CID não informada que supostamente acomete a criança?

R. Canaquinumabe é um anticorpo monoclonal humano, pertencente ao grupo de medicamentos chamados de inibidores de interleucina; é usado no tratamento de doenças caracterizadas pela produção excessiva, local ou sistêmica de IL-1 β , como a síndrome periódica associada à criopirina – CAPS (Síndrome autoinflamatória).

2) Qual a finalidade da utilização do medicamento canaquinumabe?

R. Não existe até o momento a cura para a CAPS; os tratamentos disponíveis objetivam: controlar os episódios autoinflamatórios agudos para alívio dos sintomas, diminuir a sua duração e frequência e evitar



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

complicações graves em longo prazo.

3) Há medicamento genérico, a partir do princípio ativo do fármaco, ou similar?

R. Não.

4) A competência para o fornecimento do medicamento é atribuída ao Município, ao Estado ou a União?

R. Trata-se de doença rara, em avaliação na CONITEC, a recomendação foi pela não incorporação do Canaquinumabe, o plenário sugeriu que o tema seja remetido para estudo junto à área técnica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde responsável pela estruturação da Política Nacional de Atenção às Pessoas com Doenças Raras no SUS, a fim de avaliar o uso do medicamento no tratamento da condição (fenótipo) mais grave da doença.

5) A partir dos relatórios médicos encaminhados é possível constatar a efetiva necessidade do medicamento?

R. Não. “As evidências científicas sobre a eficácia e segurança de Canaquinumabe sugerem que se trata de um medicamento alvo-específico no controle do desencadeamento inflamatório provocado na CAPS, diminuindo a ocorrência das manifestações, e dessa forma, melhorando a qualidade de vida do paciente. Contudo, observa-se que os estudos apresentam limitações importantes, principalmente em relação ao curto período de seguimento e falta de grupo comparador, parâmetros que impedem uma avaliação mais robusta da efetividade superior da tecnologia frente aos tratamentos já disponibilizados, assim como em relação à segurança do uso desta nova tecnologia, quando se considera seus potenciais riscos em longo prazo, ou mesmo, a sua capacidade de reverter complicações em pacientes com doença avançada”. A CONITEC considerou-se que os estudos apresentados não foram suficientes para demonstrar o benefício deste medicamento



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

em evitar complicações da doença em longo prazo e benefício superior aos tratamentos não específicos já disponibilizados pelo SUS, pois todas as 26 comparações apresentadas nas evidências científicas se deram contra placebo ou contra nenhum tratamento.

6) Há outro medicamento que sirva para os mesmos fins, atinja o resultado pretendido e tenha um menor custo na aquisição?

R. Há tratamentos não específicos disponibilizados pelo SUS, isto é, o conjunto dos medicamentos utilizados na prática clínica, quais sejam: antiinflamatórios não esteroidais (AINES), glicocorticoides, imunossupressores e anti-histamínicos. Também os bloqueadores de fator de necrose tumoral (anti-TNF) têm sido usados, incluindo etanercepte, talidomida e metotrexato. A eficácia destes tratamentos varia amplamente entre os pacientes.

IV – REFERÊNCIAS:

1. Canaquinumabe – Síndromes Periódicas Associadas a Criopirina-(CAPS), CONITEC, outubro/2013.

V – DATA:

NATJUS – CEMED - 09/11/2017